



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 144/2022**

**PROCESSO: 92/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. LUIZANGELO GRASSI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA, CNPJ: 43.877.098/0001-72, Rua Nereu Ramos 388 – sala 203 – centro – Herval D'Oeste/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº 61/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS NO ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.CONFORME EMENDA 0635/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 – A empresa deverá entregar o item após 10 dias da emissão da Autorização de Fornecimento (AF);

2.2 – Os custos com fretes são de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**



Será pago o valor de **R\$ 10.848,00 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais)** que a referida empresa foi vencedora, de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

§ 1º. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora em até 30 dias.

§ 2º. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO**

**Para o objeto desse contrato não haverá nenhum reajuste.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2022:

**Secretaria de Educação**

**150 – 43.4.90.00.00.00.0224 – Aplicações Diretas**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 31/12/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega deverá ser acompanhada pela Secretaria de EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

11.1 – O fornecimento deverá ser feito em até 10 dias a contar da data da Autorização de Fornecimento.

11.2 – Garantia de 180 dias e demais cláusulas anexadas ao edital 93/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, SC 29 de setembro de 2022.

**Município de Celso Ramos**  
**Contratante**  
**LUIZANGELO GRASSI**

**Representante Legal da Empresa**  
**Contratada**  
**CRIATIVA PAP. E ARMA. LTDA**